

DECRETO N.º 3.994, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Corona Vírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) e com o Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020 que segue em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Corona Vírus no âmbito do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela análise, definição, coordenação, seguimento e avaliação das estratégias e ações relativas à segurança em saúde, bem como, das instituições públicas de saúde, privadas e da coletividade com o objetivo de:

- I - contribuir e estabelecer critérios de atenção e prevenção;
- II - estabelecer os instrumentos capazes de abordar de forma rápida, ordenada e eficaz as urgências epidemiológicas.

Art. 3º São competências do Comitê Técnico de que trata o art. 1º deste Decreto:

- I - definir e avaliar as políticas, estratégias e ações para a segurança em saúde conforme as ações legais aplicáveis;
- II - propor medidas necessárias para as corretas instrumentações de segurança em saúde, assim como atuar para sanar eventuais deficiências que surjam no processo;
- III - avaliar e, se necessário, propor adequações no sistema de atenção à saúde;
- IV - homogeneizar e racionalizar as ações necessárias para o desenvolvimento relacionado à segurança em saúde;
- V - impulsionar a capacitação técnica pessoal, necessária para aplicabilidade das estratégias e ações de educação e segurança em saúde;
- VI - propor a cooperação com os organismos municipais para o desenvolvimento de investigações para segurança em saúde;

VII - gerenciar apoio entre instituições públicas e privadas para a adequada operacionalização das ações de segurança em saúde;

VIII - promover a realização de atividades educativas, de investigação e de promoção de saúde relacionadas à urgência epidemiológica;

IX - recomendar projetos de investigação de sua competência;

X - difundir suas atividades, assim como os avanços científicos e tecnológicos que se relacionem à urgência epidemiológica;

XI - expedir seu regulamento interno.

Art. 4º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e a Vice-Presidência do Secretário Municipal de Administração e Finanças adjunto do Prefeito Municipal, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir:

I-Secretária Municipal de Saúde;

Marivânia Márcia Borges Amaro

II-Coordenador de Epidemiologia;

Silvace Dias de Ávila

III- Coordenadora de Vigilância Sanitária;

Edna Ferreira Miranda

IV- Coordenação de Atenção Básica à Saúde(PSF);

Andreia Silva Rezende

V- Chefe de Gabinete;

Marivaldo José Borges

VI- Secretária Municipal de Assistência Social;

Alessandra Raquel Rocha Ferreira

VII- Secretária Municipal de Educação;

Camenlúcia Ferreira de Fátima Franco

VIII- Supervisor de Endemias;

Ormindó Pereira dos Santos Júnior

IX- Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Adailton Borges Amaro

X- Procurador-Geral do Município

Afonso Borges de Souza

XI- Sargento e Comandante do Destacamento da Polícia Militar

Valtair Luiz da Silva

XXII- Representante da Rádio Comunitária

Eleutério Elias Carneiro

XXIII- Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Cláudio Batista de Oliveira

XXIV- Presidente da Câmara Municipal

Elmar Fernandes de Resende

XXV-Dentista

Giovana Valoto

XXVI- Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira:

Pastor José Martins dos Santos

XXVII- Médica:

Camila Vieira

XXVIII- Igreja Assembleia de Deus:

Assis Juares Marques

XXIX- Representante da Pastoral da Saúde:

Selmo Alves de Souza

Art. 5º Poderá integrar o Comitê, com representantes indicados por seus respectivos titulares, os seguintes órgãos e instituições:

I- Secretaria Municipal de Saúde;

II- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III- Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Outros órgãos e instituições poderão participar do Comitê conforme definição da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Os membros deste Comitê exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7º As reuniões do Comitê deverão serem realizadas diariamente, enquanto perdurar o risco de epidemia.

§1º O Vice-Presidente, diante de uma alerta de Risco de Pandemia, poderá convocar a qualquer momento, os representantes do Comitê, para reuniões extraordinárias.

§2º Diante de uma fase pandêmica, as reuniões do referido Comitê deverão ser frequentes, conforme demanda.

Art. 8º A Secretária Municipal de Saúde poderá proceder a modificações, caso necessário, na composição do Comitê e editar normas complementares a este Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal